



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **Edital**

## **Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo:

Torna público que, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 04 de junho, **se encontram abertas inscrições**, até ao dia **14 de abril de 2025 para recrutamento de agentes eleitorais**, mediante o preenchimento de impresso próprio, junto da Câmara Municipal ou Junta de Freguesia da circunscrição ou ainda através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito pela Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo o número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o a seguir indicado:

**Castelo de Penalva - 1 Mesas = 15 Agentes Eleitorais;**  
**Esmolfe - 1 Mesa = 15 Agentes Eleitorais;**  
**Germil - 1 Mesa = 15 Agentes Eleitorais;**  
**Ínsua - 2 Mesas = 30 Agentes Eleitorais;**  
**Lusinde - 1 Mesa = 15 Agentes Eleitorais;**  
**Pindo - 2 Mesas = 30 Agentes Eleitorais;**  
**Real - 1 Mesa = 15 Agentes Eleitorais;**  
**Sezures - 1 Mesa = 15 Agentes Eleitorais;**  
**Trancozelos - 1 Mesa = 15 Agentes Eleitorais;**  
**União das Freguesias de Antas e Matela - 2 Mesas = 30 Agentes Eleitorais;**  
**União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco - 2 Mesas = 30 Agentes Eleitorais.**

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril, na sua redação atual.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos do art.º 9.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, na sua redação atual, isenta de tributação.

De acordo com o previsto no art.º 48.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua redação atual, os membros de mesa gozam ainda do direito à dispensa do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço no dia das eleições e no dia seguinte, sem prejuízo de todos os seus direitos e regalias, incluindo o direito à retribuição, devendo para o efeito fazer prova bastante dessa qualidade.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 24 de março de 2025.

O Presidente da Câmara,